

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

# NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

RPS Nº 874606 Série 4Z, emitido em 11/10/2024

Número da Nota

03505226

Data e Hora de Emissão

11/10/2024 16:21:24 Código de Verificação

**UU8Q-NTQC** 

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 69.034.668/0001-56

Inscrição Municipal: 7.718.411-4

Nome/Razão Social: PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S.A.

Endereço: AV DRA RUTH CARDOSO 7221, CONJ 801 901 E 1201 - PINHEIROS - CEP: 05425-902

UF: SP Município: São Paulo

**TOMADOR DE SERVIÇOS** 

Nome/Razão Social: ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO

CPF/CNPJ: 16.684.664/0002-38

Inscrição Municipal: --

Endereço: I R R GONCALVES DIAS 320, SL 1 E 5 - NOVO PROGRESSO - CEP: 32140-610

UF: MG E-mail: FINANCEIRO\_AMONP@YAHOO.COM.BR Município: Contagem

INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: ----

11/10/2024:

Nome/Razão Social: ----

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

8 ALIMENTAÇÃO EMV 2400.00

GESTAO COBRANCA 0.00 \ TX DISPON CREDITO 0.00 \ TX EMISSAO CARTAO 0.00 IRRF RECOLHIMENTO EFETUADO PELO EMITENTE CONF. IN/SRF 153/87 R\$0.00

SERVIÇO ENQUADRADO COMO ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIO

Entr/Cred 11/10/2024

Nro Pedido.: 36710566/24

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO E/OU MATERIAL FORNECIDO 10110 llovea /Garycus

	VALOR TO	TAL DO SERVI	ço =	R\$ 0,00	
	VALOR TO	TAL RECEBIDO	= R\$	2.400,00	
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)		COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
_	-				
Código do Serviço <b>03205 - Fornecimento e a</b>	dministração de vales-re	efeição, vales-alimen	itação,	vales-transporte e simila	res
Valor Total das Deduções (R\$) 0.00	Base de Cálculo (R\$) <b>0,00</b>	Alíquota (%)		Valor do ISS (R\$)	O,00
Município da Prestaç	ão do Serviço	Número Inscrição da C -	Obra	Valor Aproximado do	os Tributos / Fonte
(1) Esta NFS-e foi emitida (	OU	TRAS INFORMA	\ÇÕE	S substitui o RPS Nº 874606 S	Série 4Z, emitido em

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CARTÃO SODEXO ALIMENTAÇÃO PASS PAT SIM NÃO

Pelo presente instrumento particular, de um Iado a SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A., com sede na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, Ñã Alameda Araguaia, n.º1.142, Bloco 3, Alphaville, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º69.034.668/0001-56, regularmente registrada no Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT, como prestadora de serviço de alimentação coletiva, doravante denominada simplesmente SODEXO, e de outro lado ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO NOVO, com endereço na cidade de(o) CONTAGEM, Estado de(o) MINAS GERAIS, na R R GONCALVES DIAS, nº 320 SL 1 E 5 - NOVO PROGRESSO, com inscrição no CNPJ/ME sob n.º 16.684.664/0002-38, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, têm entre si justo e acertado o presente contrato, sendo este instrumento do total conhecimento das partes, que aceitam e se obrigam, por si e seus sucessores a qualquer título.

#### 1. DEFINICÕES

- 1.1. Para o perfeito entendimento deste contrato, serão adotadas as seguintes definições:
- CARTÃO SODEXO ALIMENTAÇÃO PASS (CARTÃO / CARTÕES) documento de legitimação na modalidade cartão com chip e tarja magnética ou eletrônico ou com outra tecnologia que venha substituir ou complementar, disponibilizado ao USUÁRIO PORTADOR e que lhe habilita a realizar TRANSAÇÕES para aquisição de gêneros alimentícios na rede de ESTABELECIMENTOS;
- SISTEMA SODEXO sistema de gerenciamento de TRANSAÇÕES efetuadas entre o USUÁRIO PORTADOR e o ESTABELECIMENTO, utilizando-se do CARTÃO, em conformidade com o estabelecido pela legislação do PAT Programa de Alimentação do Trabalhador;
- EQUIPAMENTOS equipamentos e/ou ambiente da internet aptos e utilizados na realização de TRANSAÇÕES com o CARTÃO na rede de ESTABELECIMENTOS;
- USUÁRIO PORTADOR portador do CARTÃO, habilitado a realizar TRANSAÇÕES na rede de ESTABELECIMENTOS;
- ESTABELECIMENTOS hipermercados, supermercados, armazéns, minimercados, varejões, açougues, padarias e similares credenciados pela SODEXO para fornecimento de gêneros alimentícios;
- TRANSAÇÃO operação eletrônica quando presencial mediante senha pessoal e intransferível e/ou quando no ambiente da internet com confirmação de dados, através de EQUIPAMENTOS aptos, utilizandose do CARTÃO, para aquisição de gêneros alimentícios na rede de ESTABELECIMENTOS;
- COMPROVANTE DE TRANSAÇÃO documento eletrônico impresso pelos EQUIPAMENTOS e/ou pelo ambiente da internet, comprobatório da realização da TRANSAÇÃO.

#### 2. OBJETO DO CONTRATO

- 2.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços pela SODEXO à CONTRATANTE no ramo de alimentação, relacionados com o fornecimento de CARTÃO (documentos de legitimação na modalidade cartão com chip e tarja magnética ou com outra tecnologia que venha substituir ou complementar), cuja utilização proporciona aos funcionários da CONTRATANTE a aquisição de gêneros alimentícios na rede de estabelecimentos comerciais com os quais a SODEXO mantém convênio;
- 2.2. O CARTÃO é um cartão plástico de uso pessoal, exclusivo e intransferível, representativo do benefício alimentação, instituído pelo PAT Programa de Alimentação do Trabalhador;
- 2.3. O CARTÃO deverá ser utilizado exclusivamente na aquisição de gêneros alimentícios dentro do crédito mensal disponibilizado, na rede credenciada ao SISTEMA SODEXO, que está autorizada a efetuar
- 2.3.1. Nenhuma TRANSAÇÃO será efetivada sem autorização do USUÁRIO PORTADOR que deverá entregar o CARTÃO ao ESTABELECIMENTO, conferir o valor das suas compras indicado no EQUIPAMENTO e digitar sua senha pessoal para que seja processada a TRANSAÇÃO. Quando no ambiente da internet o USUÁRIO PORTADOR deverá confirmar alguns dados pessoais e os indicados no CARTÃO.

#### 3. PRAZO DE DURAÇÃO

3.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de doze meses a contar do aceite eletrônico deste e constatação do pagamento do pedido, repovando-se automaticamente por iguais e sucessivos períodos, se constatado o pagamento do pedido no mês subsequente ao término de cada período de doze meses. Decorridos os primeiros doze meses a CONTRATANTE poderá pôr fim ao presente contrato, denunciando-o mediante a apresentação de aviso prévio de noventa dias, manifestado por escrito, devendo a CONTRATANTE neste período manter os pedidos dentro da média dos faturamentos dos últimos seis meses.

#### 4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. Requisitar à SODEXO os CARTÕES para os seus funcionários desde a sua admissão, utilizando-se do Sistema de Pedidos na modalidade web site ou outro meio disponibilizado pela SODEXO, mediante a apresentação dos dados dos USUÁRIOS PORTADORES, sendo tais informações de caráter confidencial e necessárias à identificação do USUÁRIOS PORTADOR pela Central de Atendimento, quando necessário;
- 4.2. Entregar os CARTÕES, o manual de utilização dos cartões e as respectivas senhas aos USUÁRIOS PORTADORES, que no ato do recebimento se obrigam a conferir os dados constantes no cartão e assinar o protocolo de recebimento destes;
- 4.2.1. A senha é uma assinatura eletrônica pessoal e intransferivel, cabendo exclusivamente ao USUÁRIO PORTADOR do CARTÃO a responsibilidade por sua divulgação a terceiros, bem como sua utilização indevida. O USUÁRIO PORTADOR do CARTÃO deverá comunicar à SODEXO qualquer suspeita de violação de sua senha, requisitando o seu cáncelamento e a emissão de nova senha. Ocorrendo TRANSAÇÃO no ambiente da internet o USUÁRIO PORTADOR deverá confirmar alguns dados pessoais e os indicados no CARTÃO. A assinatura nos comprovantes e/ou o uso da senha privativa e/ou confirmação de dados no ambiente da internet pelo USUÁRIO PORTADOR do CARTÃO implica na manifestação inequivoca de vontade, bem como o reconhecimento de realização da TRANSAÇÃO
- 4.2.2. A CONTRATANTE obriga-se a manter o protocolo mencionado no item 4.2, sob sua guarda e responsabilidade, já que os mesmos poderão ser solicitados a qualquer momento por autoridades competentes ou até mesmo pela SODEXO;
- 4.3. Efetuar mensalmente o pedido dos créditos a serem disponibilizados em cada CARTÃO, utilizando-se do Sistema de Pedidos na modalidade web site ou outro meio disponibilizado pela SODEXO. Devendo o valor do crédito ser suficiente para permitir a aquisição de gêneros alimentícios de acordo com os parâmetros nutricionais definidos na legislação do PAT;
- 4.4. Informar imediatamente a SODEXO e orientar para que seus USUÁRIOS PORTADORES assim também procedam, quando da ocorrência de perda, roubo, furto, dano, extravio, esquecimento de senha bloqueio de senha ou qualquer outro expediente que retire do USUÁRIO PORTADOR a possibilidade de utilização do CARTÃO, através de comunicado à Central de Atendimento, para que as providências necessárias sejam adotadas, não se responsabilizando a SODEXO por quaisquer TRANSAÇÕES efetivadas antes da comunicação do fato;
- 4.4.1. No caso de esquecimento ou bioqueio de senha, o USUÁRIO PORTADOR deverá entrar em contato com a Central de Atendimento da 50DEXO, para orientações e providências.
- 4.5. Solicitar à SODEXO a emissão de nova via do CARTÃO, em caso de perda, roubo, furto, dano, extravio ou qualquer outro expediente que impossibilite a utilização do CARTÃO pelo USUÁRIO PORTADOR;
- 4.6. Efetuar o pagamento total dos valores indicados para crédito nos CARTÕES, acrescidos dos valores acordados, de acordo com o ANEXO CONDIÇÕES COMERCIAIS.
- 4.7. Os CARTÕES são emitidos bloqueados, cabendo à CONTRATANTE conferir e manter sob sua guarda e controle os CARTÕES entregues pela SODEXO, mesmo que ainda não distribuídos aos seus funcionários, não se responsabilizando a SODEXO, em hipótese alguma, pelo ressarcimento ou substituição dos CARTÕES roubados, extravidados, sinistrados ou ainda pela utilização indevida dos mesmos.
- 4.7.1. Caso a CONTRATANTE opte, por sua conta e risco, pela emissão dos CARTÕES desbloqueados, será de sua inteira responsabilidade o ressarcimento dos mesmos cartões em caso de roubo, extravio, sinistro ou ainda pela utilização indevida dos cartões desde a sua emissão até a distribuição aos seus funcionários.
- 4.8. Informar imediatamente à SODEXO, o desligamento de qualquer funcionário USUÁRIO PORTADOR do CARTÃO, através da Central de Atendimento ou do Sistema de Pedidos, observando o disposto no item 5.8. A CONTRATANTE será a responsável por informar ao seu funcionário o prazo limite para utilização do cartão em razão de eventual saldo remanescente;
- 4.9. Responsabilizar-se pela destruição dos CARTÕES e/ou orientar seus funcionários USUÁRIOS PORTADORES para que assim procedom, quando decorrido o prazo de validade dos mesmos;
- 4.10. Orientar os USUÁRIOS PORTADORES para que cumpram as determinações legais existentes e não desvirtuem a utilização dos CARTÕES, com a compra de outros bens de consumo que não sejam gêneros alimentícios. Devendo sempre consultar o manual de utilização do CARTÃO disponível no site da SODEXO;
- 4.11. A CONTRATANTE é responsável pelas informações fornecidas à SODEXO e pelo cumprimento das obrigações instituídas pelo PAT divograma de Alimentação do Trabalhador (disponível no portal do Ministério do Trabalho e Emprego, através do link: http://portal.mte.gov.br/pat/legislacao.htm ).
- 5. OBRIGAÇÕES DA SODEXO
- 5.1. Emitir os CARTÕES, mediante solicitação da CONTRATANTE e constatação pela SODEXO do pagamento do pedido efetuado pela CONTRATANTE;
- 5.2. Entregar os CARTÕES à CONTRATANTE, em até 05 (cinco) dias úteis contados após a data da constatação do pagamento do pedido efetuado pela CONTRATANTE;
- 5.3. Disponibilizar o crédito solicitado pela CONTRATANTE, nos CARTÕES, em até 03 (três) dias úteis, contados após a data da constatação do pagamento do pedido efetuado pela CONTRATANTE;

Dúvidas

- 5.4.1. A relação de ESTABELECIMENTOS está disponível para consulta no site da SODEXO;
- 5.5. Efetuar o pagamento aos ESTABELECIMENTOS no valor das TRANSAÇÕES efetuadas com os CARTÕES;
- 5.6. Orientar a CONTRATANTE na conscientização dos USUÁRIOS PORTADORES, quanto à correta utilização dos CARTÕES e seu objetivo qual seja, um benefício .vclusivo para a aquisição de gêreros alimentícios, proporcionando um modo de vida mais saudável. A SODEXO disponibiliza em seu site sugestões de compras de gêneros alimentícios de acordo com os pu. metros nutricionais de ...dos na legislação do PAT;
- 5.7. Emitir nova via de CARTÃO, desde que solicitado pela CONTRATANTE quando da ocorrência de perda, roubo, furto, dano, extravio ou qualquer outro evento que retire do USUÁRIO PORTADOR a possibilidade de uso do cartão, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do processamento do pedido efetuado pela CONTRATANTE e constatação do pagamento, conforme ANEXO CONDIÇÕES COMERCIAIS;
- 5.8. Cancelar os CARTÕES de funcionários desligados da CONTRATANTE e por sua solicitação, no prazo de 90 (noventa) dias contados da recepção da solicitação feita por esta, possibilitando, assim, o uso do crédito pelo USUÁRIO PORTADOR nesse período, observado o quanto definido no item 4.8 acima:
- 5.9. Em não sendo solicitada a disponibilização de crédito pela CONTRATANTE para o CARTÃO, por um prazo superior a 90 (noventa) dias o mesmo será cancelado pela SODEXO;
- 5.10. Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, os CARTÕES que apresentarem defeitos relacionados à sua fabricação que impossibilitem sua utilização;
- 5.11. Emitir e enviar à CONTRATANTE novos CARTÕES, quando do vencimento desses, estando em vigor o presente contrato. O prazo de validade está impresso nos CARTÕES;
- 5.12. Cumprir o disposto na legislação do PAT Programa de Alimentação do Trabalhador e na Portaria que o regulamenta;
- 5.13. Divulgar anualmente através do site da SODEXO um estudo nacional realizado pelo DIEESE (Departamento Intersindical de Estatística e Estudos), que tem como objetivo oferecer parâmetros transparentes do valor médio da alimentação por região/capital;
- 5.14. Monitorar o comportamento de uso do CARTÃO e o seu aceite pelo ESTABELECIMENTO, sendo que os procedimentos que poderão ser adotados estão informados no Guia Legal de Estabelecimentos disponibilizado no site da SODEXO;
- 5.15. Em caráter promocional, a SODEXO irá isentar as TAXAS DE ADMINISTRAÇÃO, DE DISPONIBILIZAÇÃO DE CRÉDITO e gestão de cobrança indicadas no presente contrato ou conforme Proposta Comercial ou outro meio disponibilizado pela SODEXO dos clientes que venham contratar os Serviços Sodexo Alimentação Pass e/ou Refeição Pass e que não tenham faturado esses Serviços Sodexo nos últimos doze meses anteriores a 02/09/2019.
- 5.15.1. Observados os termos do ítem 5.15 acima, a CONTRATANTE deverá realizar o primeiro pedido de crédito nos CARTÕES com processamento desse pela SODEXO no período compreendido entre 02/09/2019 à 31/12/2019 para que sejam mantidas isentas as taxas pelo prazo de 12 (doze) meses do aceite do presente Contrato.
- 6. REMUNERAÇÃO DOS SERVICOS
- 6.1. A CONTRATANTE efetuará à SODEXO o pagamento total dos valores indicados para crédito nos CARTÕES, acrescidos dos valores definidos e descritos no ANEXO CONDIÇÕES COMERCIAIS, incidente sobre a solicitação de crédito nos CARTÕES, responsabilizando-se, ainda, pelo ressarcimento das despesas com a gestão de cobrança.
- 6.2. Os valores constantes e definidos no ANEXO CONDIÇÕES COMERCIAIS sofrerão reajuste anual ou na menor periodicidade prevista em ei, com base no IGPM divulgado pela Fundação Getúlio Vargas ou qualquer outro indice que venha a substituí-lo.
- 7. DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS ADICIONAIS
- 7.1. A título de complementação dos serviços oferecidos pela SODEXO, poderá a CONTRATANTE, optativamente, beneficiar-se dos incentivos fiscais decorrentes da Lei 6.321/76 que deu origem ao PAT Programa de Alimentação do Trabalhador;
- 7.2. Em caso de opção afirmativa e desde que a CONTRATANTE solicite a SODEXO, através de departamento especializado, esta poderá assessorá-la na elaboração do PAT -Programa de Alimentação do Trabalhador, bem como poderá afinda esclarecer e orientá-la sobre a legislação do PAT Programa de Alimentação do Trabalhador e assuntos relacionados a programas/campanhas de educação alimentar e nutricional para os USUÁRIOS PORTADORES.
- 8. DISPOSIÇÕES GERAIS
- 8.1. A CONTRATANTE se obriga a informar o USUÁRIO PORTADOR do CARTÃO os seguintes procedimentos:
- a) no caso do USUÁRIO PORTADOR do CARTÃO efetuar 05 (cinco) tentativas sem sucesso de realização de TRANSAÇÕES, em virtude da utilização da senha incorreta, a senha será bloqueada e seu desbloqueio deverá ser feito na Central de Atendimento, conforme disposto no item 4.4.
- b) se a CARTÃO não receber créditos durante um período de 90 (noventa) dias ininterruptos, o cartão será bloqueado;
- 8.2. A CONTRATANTE deverá informar à SODEXO a discordância de quaisquer de seus USUÁRIOS PORTADORES, com relação aos débitos efetuados no CARTÃO, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da referida TRANSAÇÃO;
- 8.3. A CONTRATANTE terá *login* e senha, de uso pessoal e intransferível, para realização de pedidos via Sistema de Pedidos na modalidade web site ou outro meio disponibilizado pela SODEXO, bem como para alterar e manter atualizado seus dados codastrais, tais como: dados do usuário, dados do pedido, local de entrega do pedido entre putras informações cadastrais disponíveis neste Sistema, não se responsabilizando a SODEXO pela realização de pedido indevido ou quaisquer alterações indevidas;
- 8.3.1. Os dados essenciais para faturamento, tais como: denominação ou razão social, tipo jurídico, endereço, números de inscrição estadual municipal e CNPI deverão ser comprovados pela CONTRATANTE à SODEXO para providências.
- 8.4. A CONTRATANTE deverá confirmar seus dados cadastrais para utilizar-se da Central de Atendimento, não se responsabilizando, a SCOEXO pela realização de pedido indevido ou quaisquer alterações indevidas;
- 8.5. O acompanhamento de utilização dos benefícios eventualmente realizado pela SODEXO não excluirá, em nenhuma hipótese, as responsa pilidades da CONTRATANTE no presente contrato;
- 8.6. As condições ora ajustadas serão revistas sempre que eventos oriundos de mudanças na legislação fiscal ou econômica, financeira das partes ou até mesmo pertinente ao conteúdo desta prestação de serviços, venham alterar substancialmente, as condições da contratação aqui pactuada;
- 8.7. Integram o presente contrato as suas alterações e aditamentos, bem como eventuais comunicações feitas pela SODEXO à CONTRATANTE e aos USUÁRIOS PORTADORES;
- 8.8. A tolerância entre as partes não implicará em presunção de renúncia, novação ou perdão, não alterando os termos deste instrumento, os quais permanecerão válidos integralmente;
- 8.9. Ficam revogadas todas e quaisquer relações contratuais pretéritas, diversas do presente instrumento;
- 8.10. Os serviços de administração de sistemas e/ou contratos de convênio prestados pela SODEXO, mediante utilização de cartões, são executados na sede da SODEXO no Município de Barueri/SP, onde são desenvolvidas suas atividades, com estruturas físicas e pessoais necessárias;
- 8.11. Os CARTÕES são de propriedade da SODEXO e somente poderão ser disponibilizados por esta aos seus clientes e aos USUÁRIOS PORTADORES
- 9. RESCISÃO
- 9.1. Caso a CONTRATANTE denuncie o presente Contrato antes dos primeiros doze meses de vigência definidos neste ou deixe de efetudar pedidos por um período de três meses ininterruptos ou rescinda o contrato sem o cumprimento do aviso prévio, deverá arcar com o pagamento de multa penal compensatória no valor correspondente a um mês de faturamento que será calculado sobre a média fornecida nos faturamentos dos últimos seis meses. O pagamento desta multa não eximirá a CONTRATANTE do pagamento de todos e quaisquer outros valores porventura devidos pela CONTRATANTE e não pagos.
- 9.2. O presente contrato poderá ser rescindido por quaisquer das partes de forma unilateral sem prévio aviso, independente de qualquer formalidade judicial ou extrajudicial, na ocorrência das seguintes
- 9.2.1. Caso a CONTRATANTE deixe de efetuar pedidos de créditos durante 06 (seis) meses consecutivos, o presente contrato fica automaticamente rescindido, ficando a CONTRATANTE sujeita ao pagamento de uma multa equivalente a 10% (dez por cento), aplicável sobre a média fornecida nos últimos doze meses imediatamente anteriores a data do aviso prévio apresentado pela CONTRATANTE, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de incidir juros legais de 1% (um por cento) ao mês.
- 9.2.2. Dissolução judicial ou extrajudicial, insolvência comprovada, pedido de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial deferida ou decretação de falência ou suspensão das atividades de qualquer das Partes:
- 9.2.3. Inadimplência de qualquer cláusula ou condição;

9.2.4. Comprovação de fatos ou circunstâncias que desabonem a idoneidade comercial ou comprometam a capacidade econômico-financeira de qua	ialquer uma das Partes. Dúvidas
10, DECLARAÇÃO E COMPROMISSO LEI ANTICORRUPÇÃO E LAVAGEM DE DINHEIRO	
10.1. As Partes têm conhecimento, cumprem e continuarão a cumprir a Lei nº 12.846 ("Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização ad contra a administração pública, nacional ou estrangeira.	administrativa e cí il de pessoas jurídicas pela prática de ato
10.2. As Partes declaram, para todos os fins, que cumprirão as suas respectivas obrigações, previstas neste Contrato, de forma ética, profissional aplicável em âmbito nacional, incluindo, mas não se limitando o disposto na Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.	l e diligente, observando سنت mprimento de toda من یاslação. × ×
10.3. As Partes são responsáveis por garantir a conformidade com tais leis por parte de seus representantes legais, prepostos, colaboradores, subdeste Contrato.	bcontratados ou agentes que estejam relacionados ao objeto
10.4. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar pu se doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou beneficios que constituam prática ilegal ou de corrupção.	e comprometer a aceitar de quem quer que seja, pagamento,
10.5. O não cumprimento, devidamente comprovado, do disposto nesta Cláusula será considerado infração grave a este Contrato e conferirá a part imediatamente o presente Contrato, sem qualquer ônus de penalidade, sendo a parte infratora responsável por perdas e danos e demais penalidade.	es, nos termos da legislação aplicavei.
10.6. A CONTRATANTE declara que conhece e cumpre as leis que dispõem sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem de dinheiro" e das Nacional e/ou pelo Banco Central do Brasil que disciplinam a Prevenção e Combate aos Crimes de "Lavagem" ou Ocultação de Bens, Direito e Valores	is normas complementares editadas pelo Conselho Monetário es.
11, POLÍTICA DE DIREITOS HUMANOS DA SODEXO	
11.1. A CONTRATANTE declara ter ciência e compromete-se a cumprir com a aplicação da Política sobre Direitos Humanos da http://br.sodexo.com/brpo/responsabilidade/como-trabalhamos/direitos-humanos.aspx ).	a SODEXO, publicada no Website institucional desta (
12. FORO	
12.1. As partes elegem o Foro da Comarca em que estiver localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimirem todas e quaisquer dúvidas oriundas d	do presente contrato.
13. REGISTRO E PUBLICIDADE	
13.1. O presente contrato está registrado no Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Barueri - SP em 30/09/2019, sob o n. 1534	34554.
E, manifestando sua plena aquiescência e concordância aos termos do presente Contrato, a CONTRATANTE o assina eletronicamente, conforme pre	revisto na legislação pátria.
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS: valor definido em percentual e aplicável sobre a soma dos valores dos créditos disponibilizados nos CARTÃ	ÃO conforme solicitação da CONTRATANTE
TAXA DE DISPONIBILIZAÇÃO DE CRÉDITO: valor definido em espécie (moeda nacional vigente) e aplicável sobre cada crédito disponibilizado nos CAR	RTÃO conforme solicitação da CONTRATANTE
TAXA DE EMISSÃO DE CARTÃO: valor definido em espécie (moeda nacional vigente) e calculado sobre cada CARTÃO emitido	
TAXA DE REEMISSÃO DE CARTÃO: valor definido em espécie (moeda nacional vigente) e calculado sobre cada CARTÃO reemitido, quando da evento que retire do USUÁRIO PORTADOR a possibilidade de uso do cartão	rência de perda, roubo, furto, dano, extravio ou qualquer outro
TAXA DE ENTREGA: valor definido em espécie (moeda nacional vigente) e incidente por ponto de entrega de CARTÃO solicitado expressamente pela	2 CONTRATANTE
GESTÃO DE COBRANÇA: valor definido em espécie (moeda nacional vigente) decorrente do custo com a gestão de cobrança	
PRAZO DE PAGAMENTO: ANTECIPADO	
PRAZO DE ENTREGA:	
Cartão com Crédito - em até 5 (cinco) dias úteis contados após a data da constatação do pagamento	
Crédito - em até 3 (três) dias úteis contados após a data da constatação do pagamento	
*Informações estimadas da contratação:	
Quantidade estimada de Usuários Portadores:()	
Valor médio mensal do Benefício por Usuário Portador: R\$()	
*Todas as informações acima foram prestadas pelo CONTRATANTE, que atesta neste ato sua veracidade, sendo, portanto de sua inteira responsab	bilidade.



## Cartão Sodexo Alimentação Pass

O Cartão Sodexo Alimentação Pass é um beneficio que dá acesso exclusivamente à compra de gêneros alimentidos in natura, possibilitando aos seus fuscionarios a aquisição de alimentos saudáveis e autorivos com liberdade de escolha.

São milhares de estabelecimentos cadastrados, como supermercados, acouques, mercearias, horbifrótia para garantir o acesso na aquisição de todos os itens. (exceto behidas alcibolicas) até mesmo de alimentos perecueia, como leite, evos, fruitas, verduras e legumes, itens que uma cesta trásica não oferece. O caitão Sodeno Alimentosão Paes substitui a compra de cestão fisicas, gerando radução de despesas com logistica e praticidade para o funcionário que não precisará carregar uma cesta fisica para casa.

## Vantagens do Cartão Sodexo Alimentação Pass

#### PARA SUA EMPRESA:

- « Praticulade e redução de despesas: Substitui a compra de cestas físicas, reduzindo despesas com logistica.
- Economia com o PAT: isenção de encargos sociais sobre o valor do beneficio alimentação concedido e dedução de incentivos fiscais limitados a até 4% no Imposto de Renda devido para as empresas sujeitas a aptiração do Imposto de Renda pelo regime do Lucro Real.
- Segurança: carião com chip de tecnologia EMV, que opera dentro dos padrões munidais de segurança, entregue em envelopes de segurança. Senha pessoal e intransferivel que pode ser alterada somente via central de atendimento, mediante confirmações solicitadas.
- Mesor prozó de entrego dos cartóes no mercado: em até cinco dias úbeis a contar do processamento efetivo do pédido
- Adilidade na disponibilização do crédito no cartão: em até três dias úteis a partir da data do processamento efetivo de pedido.
- Moderno sístema de pedidos: pedidos realizados em três passos, solicitações de créditos nos cartões, informações de saldos, status dos pedidos, tudo num unico lugar: Sodeyo Pede Fácil.
- Gestão de RH: relatórios gerenciais online para consulta e controle sobre o uso dos cartões: Sodexo Pada Fácil.
- Atendimento personalizado: equipe de consultores focada exclusivamente em entender as necessidades da sua empresa e atendé-las nas diversas regiões do país.
- Central de Atendimento para Cilente: disponível de segunda-feira a sexta-feira das 9h às 18h: 3003.5083 (capitais e regiões metropolitanas) e 0800.728.5083 (demais localidades).
- Simulador Online: www.precomedioacdexo.com/ir Ambiente para simulação de beneficios no qual estão disposíveis os valores médios da Refeição e da Alimentação em regiões do Brasil. (Dados obtidos por mejo de resultados da Pesquisa do Preço Medio da Refeição divulgada pela Assert e da Pesquisa Nacional da Cesta Básica divulgada pelo Disesse.
- Vantagens Exclusivas para seus funcionários: acesso a desentos, promoções e serviços, reunidos num unico ambiente: www.sodexoclub.com.br.

## PARA SEUS FUNCIONÁRIOS

- Liberdade de escolha: seus funcionários podem escolher os melhores alimentos de acorda com hábitos e restrições alimentares, garantindo assim umo alimentação mulo saudável. Com uma alimentação rica e equilibrada sua aquipo fica mais motivada e produtiva.
- Segurança e praticidade: Cartão com chip de técnologia EMV, que opera dentro dos padrões mundiais de segurança. Senha pessoal e intransferivel que pade ser alterada somente via central de atendimento, mediante confirmações solicitadas.
- Facilidade de uso: cartão aceito nas maquininhas de débito online conhecidas no mercade. Na hota da compra basta conferir o valor, apresentar o cartão, digitar a seriha e o total exato da compra será debitado, eliminando contravales. O saldo pode ser consultado a qualquer momento no site www.sodexobenicias.com.tr ou no comprovante emitido após a compra.
- · Amplo rede: milheres de sétabeledmentos credenciados em todo o Brasil. Além diseo, a empresa e/ou seo funcionisto, usuário do Cartão Alimentação Pass, Jode(m) indicar um estabelecimiento através do site www.spdexobeneficios.com.br., desde que estaja de acordo com as regras definidas pela Sodexo.
- Atendimento: Central de Atendimento 24 horas disponível para atendimento ao seu funcionario (perda, roubo, extravio) 3003.5083 (capitais e regiões metropolitanas) e 0800.728.5083 (dentais localidades).

Vantagens Exclusivas:acesso a descontos, promoções e serviços, reunidos sum unico ambiente; www.sodexoclub.com.br.

## PAT - Programa de Alimentação do Trabalhador

É um dos programas sociais de maior alcance no Brasil. Criado em 1976 com o objetivo de Incentivar as empresas a conceder alimentação para os trabalhadores, hoje viabiliza o acesso à alimentação a aproximadamente 14 milhões de trabalhadores.

Ao adquirir o beneficio Cartão Alimentação Pass para seus funcionários, a Sodexo pode orientar no cadastramento de sua empresa neste programa, que garante isenção de encargos sociais sobre o válor do beneficio concedido e incentivos fiscais para as empresas sujeitas a apuração do Imposto de Renda pelo regime do tucro Real.

Ao se cadastical no enderece www.portal.mie.gov.br/pat, a sua empresa deve optar pala modalidade Alimentação Convêrio e informar o número do registro da Sodexo no PAT, que é 980029457.

## Características do Cartão Alimentação Pass

- Cartão com chip EMV, tecnologia que segue padrões mundiais do segurança.
- Cartão com senha eletrônica de gustro digitos aleatónios.
- Autorização das iransações 100% on-line debitando do saldo do cartão automaticamente.
- A stilização do cartão é similar à de um cartão de débito.
- O saldo remanencente é acumulado para o mês sequinte.





- O valor do beneficio é determinado por sua empresa.
- « A entrega do cartão é realizada no endereça estabelecido pela sua empresa e qualquer mudança deverá ser solicitada expressamente à Sodexo.
- « Para atender às necessidades específicas de cada empresa a Sodexo disponibiliza duas formas de pedido:
- internet com diversos serviços exclusivos à Empresa Ciiente; ou
- « layont pedido através de arquivo padrão, sendo possível a extração para algumas Empresas Clientes na própria Joha de pagamento.
- Por medida de segurança, caso não sejam eletuados créditos no Cartão Alimentação Pass do funcionário durante um periodo de até 90 dias, o mesmo poderá ser bloqueado.

#### Canão Caltera Pass



Prestação de serviços pela SODEXO à empresa CONTRATANTE, relacionados com o fornecimento de Cultura Pase, o Vale-Cultura da Sodexo, instituído pelo Programa de Cultura do Trabalhador (PET) que proporciona aos seus funcionários aquisição de produtos e/ou serviços culturais, juito à rede de estabelecimentos credenciados pela SODEXO. Como cultura podemos entender a titulo exemplificativo mas não se limitando a eventos de natureza cultural como paças tentrais, espetáculos de música, de dença mimica e congêneres, museus, cinemas, circos, zoológicos, artes plásticas e congêneres, bem como a aquisição de livios, revistas ou publicações especializadas em livedas.

( )Sim tenos a intenção de contratar (X)itão tenos a intenção de contrator

#### Caltão Sodeko Premium Pass



Prestação de serviços pela SODEXO à empresa CONTRATANTE, visando a fomecimento de Cartões Sedexo Premium Pass (modalidade cartão magnético), cuja utilização paparciona aquisição de produtos elou serviços aos funcionidades, terceiros ou contratados de empresa CONTRATANTE na rede de estabelecimentos comerciais com a qual a SODEXO mantém convento. O CARTÃO SODEXO PREMIUM PASS deverá ser utilizado exclusivamente na aquisição de produtos elou serviços de acordo com a política do crédito disponibilizado e na rede credenciada, que está autorizada a efetuar transações. Nenhuma transação será efetivada sero autorização do portador que deverá entregar o CARTÃO SODEXO PREMIUM PASS ao estabelecimento, para que seja processada a transação através da digitação da senta pessoal, bem como confejir o valor indicado no respectivo comprovante.

A empresa CONTRATANTE declara ser responsável pelo cumprimento das obrigações definidas na sua campanha junto dos seus funcionários, terceiros ou contratados, bem como tem pleno conhecimento e cumprirá todas as obrigações determinadas pelo legislação brasileira decementes desta proposta comercial, incluindo; mas sem limitação as normas cíveis, tribistérias, trabalhistas e previdenciarias junto aos seus funcionários, terceiros ou contratados referentes aos créditos expressamente solicitados s já disponibilizados durante toda a vigência desta.

( )Sim, temas a intenção de contratar (X)Rão temos a intenção de contratar

#### Carião Sodexo Premium Pass Flex



Prestação de serviços pela SODEXO à empresa COMTRATANTE, visando o fomecimento de Sodexo Pramium Pass Flex (modalidade cartão magnético), considerando a(s) campanha(s) de incentivo ("campanha(s)") a ser(em) definide (s) previamente, pela CONTRATANTE, cuja utilização proporciola a aquisição de produtos e/ou serviços aos funcionados, terceiros ou contratados da empresa CONTRATANTE na reda de estabelecimentos comerciais com a qual a SODEXO mentem convênio, bem como a gestão pela empresa CONTRATANTE dos valores já disponíveis na BOLSA DE CREDITO mediante sua expresa solicitação à SODEXO.

A empresa CONTRATANTE declara ser responsável pelo sumprimento das obligações definidas na sua campanha juntos aos seus funcionários, terceiros ou contratados, bem como tem plene conhecimento e cumprirá todas as obligações determinadas pelo legislação brasileira decorrentes desta proposta comercial, incluindo, mas sem limitação ao normas civeis, tributárias, trabalhistas e previdenciarias junto aos seus funcionários, terceiros ou contratados referentes aos créditos expressamente solicitados e já disponibilizados durante toda a vigência desta:

( )Sin, temes a intenção de contratar (X)Não temos a intenção de contratar

## Carião Sóriexo Briavilledo Pasa



Prestação de serviços pele SODEXO à empresa contratante retacionados ao fomecimento de Cartões Sodexo Brinquedo Poss à CONTRATANTE referente ao evento comunicativo definido por esta, para aquisição de brinquedos por seus funcionários, junto à rede de estábelectmentos credenciados pela SODEXO.

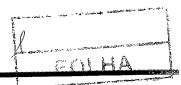
( )Sim, tenus a intenção de contratar (X)Mão tenos a intenção de contratar

COT-479137-G2T8G3

PRÉ-PROPOSTA

Data de Emissão: 24/10/2018

3/4



#### Jr Pas



Prestação de sepiços operacionais pela SODEXO à empresa CONTRATAÍVIE no ramo de vales-transporte, relacionadas com o insecimento de Vales-Transporte das operadoras relacionadas na "Tabela de Tarifas" - (Tabela), nas modalidades papel e caitão magnético ou "smart card", bem como a respectiva disponibilização de crédito nos cardes magnéticos, respectadas as condições estabelecidas par operadora.

A Tabela de Tantas é documento publicado no site da SOLEXO, com prazo de vigência indeterminado, uma vaz que sofia alterações decorrentes da vontade de cultas partes, que não se obligam neste contrato, devendo a ampresa CONTRATANTE ter conhecimento dasta, observando e reconhecendo que o seu centeúdo pode sofies alterações na medida-an que se inclui nova aperadora, exclui-se operadora, atualiza-se o valor de táxas expo tanta colorada pelas operadoras.

( John, temos a intenção de contratar (X)Hão temos a intenção de contratar

#### Societo Combustivel Pass



Prestação de serviços pela SODEXO à empresa COMPRATANTE, relacionados com o fornecimento do SODEXO COMBUSTÍVEI. PASS, cuja utilização proporciona aus fisicionarios da COMPRATANTE, a aquisição predominantemente de combustíveis (gasolina, álicod, diesel, gás natural veicular autorizado o uso como combustívei de veiculo na forma de lei) e também de lubdificantes, autopogas, acessórios e serviços automotivos de manutenção teve na rade de estabelecimentos comerciais com os quais a SOUEXO mantém convênio.

Os usuários parladores do Sedexo Cominustivel Pass gozarão ainda de um Seguro de Acidentes Pessoais Coletivo - Acidente Passoal Automobilistico - e de Assistência Automobilistica 24 Horas para automóvel de passelo e utilitário, de acordo com as condições gerais estabelecidas no Certificado de Seguro e disposições das Informações Gerais-Assistência Automobilistica 24 Horas, disponíveis no site de SODEXO on qualquer outro meto disponibilizado pela SODEXO.

( )Sin, temps a intenção de contratar (X)Rão temos a intenção de contratar

#### Cheque Socexo Brinquedo Pass



Prestação de serviços pela SODEÃO à empresa CONTRAJANTE relacionados com o fornecimento de Cheques Sodeão Brinquedo Pass à CONTRAJANTE referente ao exerito comemorativo definida por esta, para aquisição de binquedos por seus funcionários, junto à rede de estabelecimentos credenciados pala SODEXO.

( )Sim, tenur a intenção de contratar (X)Mão temos a intenção de contratar

#### Societo GIT Priss



Prestação de serviços pala SODEXO à empresa CONTRATANTE, elacionarias com o immedimento de Sodexo Gifi Pass (modelidade carsão magnético) para o evento comemprativo definido pela CONTRATANTE, proporcionando aos seus funcionários, terceiros e contratados, méditos para aquisição de produtos eros serviços na reda de estabelecimentos credenciados pala SODEXO.

( )Sim, temos a intenção de centratar (X)Hão temos a intenção de contratar

## Cartão Almentação Pass Natal



Prestação de senigos pela SODEXO à empresa contratante relacionados ao fornecimento de Alimentação Pass Natal (modalidade cando magnético) para contentoração do Natal proporcionando aos seus funcionários, terceiros e contratados créditos para aquisição de alimentos na rede de estabelecimentos de hipermercados e supermercados credenciados pela Sodexo...

A Nota Fiscal referente au Cartão Alimentação Pass Natal não vale para fins de PAT - Programa de Alimentação do

( )Sim, temps a intenção de contratar (X)não temos a intenção de contratar

#### Sodexo Giff Pasa Flex



Prestação de serviços pela SODEXO à empresa CONTRATANTE, relacionados com o fomecimento de Sodexo Gift Pass Flex (modelidade cartão magnético) para evento(s)/data(s) comemorativo(s)(s) e pontuais definido(s)(s) pela CONTRATANTE, proporcionando aos seus colaboradores, créditos para aquisição de produtos e/o serviços na rede de estabelecimentos credenciados pela SODEXO, bem como a gestão pela empresa CONTRATANTE dos valores já dispuniváis na BOLSA DE CRÉDITO mediante sua expressa solicitação à SODEXO.

A empresa COMIRATANTE declara ser responsável pelas informações formecidas à SODEXO, bem como pelo cumprimento das obrigações definidas junto aos seus funcionários, terceiros ou contratados, bem como tem pleno confectmento e cumprirá todas as obegações determinadas pela legislação, brasileira decementes desta proposta comecifal, incluindo, mas sem limitação as normas cíveis, tributárias, trabalhistas e previdenciárias junto aos seus funcionários, terceiros ou contratados referentes aos créditos expressamente solicitados e já disponibilizados durante toda a viosnoia diseta.

( )Sim, tennos a intenção de contratar (X)Hão tennos a intenção de contratar

COT-479137-G2T8G3

PRÉ-PROPOSTA

Data de Emissão: 24/10/2018

2/4



## and the second of the second o 1.1 Assinalar cóm um W os serviços que há ou não intenção de contratar com a SODEXO:

### Cartão Sodexo Refeição Pasa



Prestação de seniços pela SODEXO à empresa CONTRATANTE no ramo de referção, relacionada com o fornecimento de Cartises Sodexo Referção Pasa (documento de legitimação na modalidade earião com chip e tarja magnética), instituido pelo PAT - Programa de Alimentação do Trabalhador, cuja utilização proporciona aos funcionados da empresa COMIRATANTE, a aquisição de refeições na rede de Estabelecimentos Comerciais com os quais a SODEXO mantém convênio.

)Sim, temos a intenção de contratar (X)PAT ( )Hão PAT (X)Não temes a intenção de contratar

#### Cartão Sodogo Refetção Pass Piex .



Prestação de seviços pela SODEXO à empresa COMIRATANTE no ramo de refeição, relacionada com o fomecimento de Sodexo Refeição Pase Flex aos funcionários da empresa CONIRATANTE ou aos terceiros por ela indicados, para equisição de relaições na reile de Estabelecimentos Comerciais com os quais a SODEXO mantém carpiênio, bem como a gestão pela empresa CONIRATANTE dos valores já disponíveis na BOLSA DE CRÉDITO mediante sua expressa solicitação à SODEXO:

A empresa CONTRATAINTE declara ser responsável pelas informações formecidas à SODEXO, bem como tem pleno conhecimento e cumpărá todas as obrigações determinadas pela legisleção brasileira decorrentes deste proposto comercial, incluindo, mas sem limitação as normas civeis, tributâdas, trabalhatas e previdenciárias junto aos seus inniteriários, tercelhos ou contratados referentes aos créditos expressamente solicitados e já disponibilizados durante toda a vigência desta.

( )Sim, tennos a intenção de contratar (X)Mão tenos a intenção de contratar

## Cartão Sodexo Refeição Pess Rif



Prestação de serviços pela SODEXO à empresa CONTRATANTE no ramo de refeição, relacionada com o funccimento de Contidos Sodeso Refeição Pass RIN documento de legitimação na modalidade centão com chip e tarja magnética), cuja utilização proporciona aos USUÁRIOS PORTÁDORES da empresa CONTRATANTE, a aquisição de refeições na rede de Estabelecimentos Comerciais cam os quais a SODEXO mantém comênio.

( )Sim, temos a intenção de contratai (X)PAT ( )Não PAT (X)Não temos a intenção de contratar

### Carižo Sódexo Alimentação Pass



Prestação de serviços pela SODEXO à empresa CONTRATANTE no ramo de alimentação, relacionada com o fornacimento de Cartões Sodexo Alimentação Pass (documentos de legitimação na modelidade de cartão com chip e tarja magnética), instituido pelo PAT — Programa de Alimentação do Trabalhador, cuja utilização proporciona aos funcionários da empresa CONTRATANTE, a aquisição de garanos alimenticios in matura na reda de Estabelacimentos Comerciais com os quais a SODEXO mantém convêrto.

(X)Sin, temos a intenção de contratar (X)PAY ( )Hão MAT ( )Mão temos a intenção de contratar

## Cartão Sodeso Alimentação Pass Flex



Prestação de serviços pela SODEXO é empresa CONTRATANTE no ramo de alimentação, relacionada com o fornecimento de Sodexo Alimentação Pasa Flex aos funcionários da empresa CONTRATANTE ou sos texceiros indicados pela empresa CONTRATANTE, para aquisição de génavas alimentários na rede de estabelecimentos comerciais com os quais a SODEXO mantêm convento, bem come a gestão pela empresa CONTRATANTE dos valores já disponíveis na BOLSA DE CREDITO mediante sua expresa a edicitação à SODEXO.

A empresa CONTRATANTE declara ser responsável pelas informações fornecidas à SODEXO, bem como pelo complimento das obligações deligiças junto aos seus funcionários, terceiros ou contratados, bem como tem pleno conhecimento e comprirá todas as obiquedes determinadas pela legislação brasileira decorentes desta proposta comercial, incluindo, más sem limitação as normas civeis, inicitarias, trabalhistas a previdenciárias junto aos seus funcionários, terceiros ou contratados referentes aos créditos expressamente solicitados e já disponibilizados durante

( )Sin, temes a intenção de contratar (X)Hão temos e intenção de contratar

COT-479137-G2T8G3

PRÉ-PROPOSTA

Data de Emissão: 24/10/2018

1/4



## **Simulador**

28 de setembro de 2023 às 16:09



# Sua simulação

			Taxas	Valores
ALIMENTAÇÃO Pass	N° de funcionários 10	Mensal por funcionário 300,00	Taxa Zero	<b>R\$ 3.000,00</b> Total por mês

O 1o pedido incluí frete de R\$0,00 tarifa de emissão dos novos cartões de R\$0,00

Total 1º pedido: R\$ 3.000,00

Valor demais pedidos: R\$ 3.000,00

[Texto das mensagens anteriores oculto]



# TicketShop - Resultado da Simulação

teppedidos-br@edenred.com <teppedidos-br@edenred.com> Para: prestacao.amonp@gmail.com

29 de setembro de 2023 às 08:38



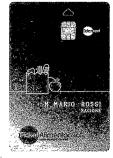
# Resultado da sua simulação



Finalize sua compra em menos de 3 minutos.

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO NOVO PROGRESSO II, este é o resultado da simulação que você realizouno Portal de Pedidos da Ticket no dia 29/09/2023.

Não perca essa oportunidade! Oferta válida por 7 dias.



TICKET ALIMENTAÇÃO QUANTIDADE VALOR POR CARTÃO

2300.00

Valor total do produto **3.000.00** 

Taxas do produto:0

Valor total da simulação: ¤3,000.00

Você só precisa criar um login e escolher a forma de pagamento. Isso leva menos de 3 minutos.





Ticket\*. Beneficios que multiplicam.

Conecte-se em nossas redes sociais:



Ticket Serviços





(D), Ticket Serviços



## Pronto, ASSOCIAO! Veja a oferta criada exclusivamente para o seu pedido:

Qnt. cartões

Valor mensal (R\$)

Valor Total



Alimentação



R\$ 300,00

R\$ 3.000,00



Auxilio VR + VA

VR Refeição e VR Alimentação em um só produto: facilidade de gestão e liberdade de uso para o trabalhador



VR Refeição

Pagamento de refeições em restaurantes, padarias, lanchonetes e similares



VR Auto

Pagamento de combustível e serviços automotivos no geral



**VR Boas Festas** 

Para presentear os colaboradores na época de festas de fim de ano. Aceito nas redes VR Refeição, VR Alimentação e aplicativos de delivery.

VALOR TOTAL DE BENEFÍCIOS

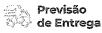
01 produto / 10 cartões

R\$ 3.000,00

Capitais de São Paulo, Curitiba, Belo Horizonte, Porto Alegre e Rio de

Até 4 dias úteis\*

Outras capitais e interior de São Paulo:



Até 5 dias úteis\*

Outras regiões do país:

Até 7 dias úteis\*

\*ATENÇÃO: Os prazos de entrega só começam a valer após confirmação de pagamento do boleto.

#### Resumo da Compra

VR Alimentação

FRETE:

Valor por cartão: R\$ 300,00 Quantidade cartões:

TARIFA DOS PRODUTOS:

**Grátis** 

10

Grátis

Total do pedido: R\$ 3.000,00

Seguir para a compra >

⟨ Continuar comprando



História da VR

Trabalhe Conosco

imprensa

Blog

Programa de Integridade

Canal de Denúncias

# Central de suporte

Nossa equipe está à disposição para suporte e tirar suas dúvidas.



## Chat

Fale via chat conosco



## lojavr@vr.com.br

Clique aqui para enviar um e-mail.



## (011) 3525-4918

Clique aqui para fazer a ligação.



## FAQs

Veja aquí as perguntas frequentes







VR Beneficios - CNPJ, 02.535.864/0001-33 - Todos os geservados, Político de Privacidado

Precisa de ajuda ou atendimento?

			Recibo do Sacado
Banco Itaú SA  341-7	Agência/Código do Cedente	Data do Documento	Vencimento
Cedente	2938/01455-8	09/10/2024	08/11/2024
PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A.	Nosso Número	N.º do Documento	Valor do documento
Sacado ASSOCIACAO DOS MORADORES DO	109/30672011-7	24/36710566	2.400,00
BAIRRO NOVO	1,000		

Aquisição efetuada através do Pluxee Brasil para Clientes.

Aquisição efetuada através do Pluxee Brasil para Clientes.

Estabelecimento:PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A. CNPJ:69.034.668/0001-56 AV. DRA RUTH CARDOSO, 7221, CJ 801/901 BL A Estabelecimento:PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A. CNPJ:69.034.668/0001-56 AV. DRA RUTH CARDOSO, 7221, CJ 801/901 BL A Estabelecimento:PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A. CNPJ:69.034.668/0001-56 AV. DRA RUTH CARDOSO, 7221, CJ 801/901 BL A Estabelecimento:PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A. CNPJ:69.034.668/0001-56 AV. DRA RUTH CARDOSO, 7221, CJ 801/901 BL A Estabelecimento:PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A. CNPJ:69.034.668/0001-56 AV. DRA RUTH CARDOSO, 7221, CJ 801/901 BL A Estabelecimento:PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A. CNPJ:69.034.668/0001-56 AV. DRA RUTH CARDOSO, 7221, CJ 801/901 BL A Estabelecimento:PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A. CNPJ:69.034.668/0001-56 AV. DRA RUTH CARDOSO, 7221, CJ 801/901 BL A Estabelecimento:PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A. CNPJ:69.034.668/0001-56 AV. DRA RUTH CARDOSO, 7221, CJ 801/901 BL A Estabelecimento:PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A. CNPJ:69.034.668/0001-56 AV. DRA RUTH CARDOSO, 7221, CJ 801/901 BL A Estabelecimento:PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A. CNPJ:69.034.668/0001-56 AV. DRA RUTH CARDOSO, 7221, CJ 801/901 BL A Estabelecimento:PLUXEE BRASIL S.A. CNPJ:69.034.668/0001-56 AV. DRA RUTH CARDOSO, 7221, CJ 801/901 BL A Estabelecimento:PLUXEE BRASIL S.A. CNPJ:69.034.668/0001-56 AV. DRA RUTH CARDOSO, 7221, CJ 801/901 BL A Estabelecimento:PLUXEE BRASIL S.A. CNPJ:69.034.668/0001-56 AV. DRA RUTH CARDOSO, 7221, CJ 801/901 BL A Estabelecimento:PLUXEE BRASIL S.A. CNPJ:69.034.668/0001-56 AV. DRA RUTH CARDOSO, 7221, CJ 801/901 BL A Estabelecimento:PLUXEE BRASIL S.A. CNPJ:69.034.668/0001-56 AV. DRA RUTH CARDOSO, 7221, CJ 801/901 BL A Estabelecimento:PLUXEE BRASIL S.A. CNPJ:69.034.668/0001-56 AV. DRA RUTH CARDOSO, 7221, CJ 801/901 BL A Estabelecimento:PLUXEE BRASIL S.A. CNPJ:69.034.668/0001-56 AV. DRA RUTH CARDOSO, 7221, CJ 801/901 BL A Estabelecimento:PLUXEE BRASIL S.A. CNPJ:69.034.668/0001-56 AV. DR

Banco Itaú S	A [341-7]		41011000			0009 8 98940000240000 Vencimento	
ocal de Pagamento			MENTE NO ITA	ú		08/11/2024	
ATÉ O VENCIMENT	O PAGUE PREFE	RENCIAL	MENTE NOTA			Agência/Código do Cedente	
Cedente						2938/01455-	
LUXEE BENEFÍCIO	OS BRASIL S.A.		T	Aceite	Data de Processamento	Nosso Número	
Data do Documento	N.º do Documento		Espécie Doc.		09/10/2024	109/30672011-	
09/10/2024	24/36710		DM	N	Valor	(=) Valor do documento	
Uso do Banco	Carteira Espécie		Quantidade		Value	2.400,0	
	109	R\$			de Codonte)	(-) Descontos/Abatimento	
nstruções (Todas as ir	nformações deste blo	queto são	de exclusiva respo	nsabilidade	00 Cedente)		
Não roo	ober anós 30 dias	da data d	e processament	O	rização do cedente.		
Não rece	eber valor inferior a	ao valor fa	icial deste boleit n anós a confirm	ação do pa	rização do cedente. agamento. A utilização epósito na conta corrente		
Sr. Cliente: O pedio	do somente seta p latória nara a adeo	uada con	firmação do pag	amento.De	epósito na conta conenio	(+) Mora/Multa	
sem a devida autori	zação do cedente	não gara	inte a quitação d o necessário dei	ar novo pe	Após 30 dias da data de edido e novo boleto.		
processamento o p	edido scra danseia				· · · -t- warnimento		
O nedido será liber	ado somente após	a identifi	cação do pagam Crádito e Entre	ga dos Ca	pendente do vencimento rtões (ou vouchers VT se redeFácil.		
apresentado no bol existentes) seguirã	leto), e a disponibil	ização do lo para ca	ida produto do p	edido no F	edeFácil.	(=) Valor Cobrado	
Este boleto pode s	er pago a qualque	r moment	o entre sua entre				

Sacado

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO NOVO R R GONCALVES DIAS, 320 SL 1 E 5 CEP:32140-610 CONTAGEM - MG

CNPJ:16.684.664/0002-38

Sacador/Avalista
PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A. CNPJ:69.034.668/0001-56
AV. DRA RUTH CARDOSO, 7221, CJ 801/901 BL A - 8/9 AND-ED BIRMANN21,
PINHEIROS, SAO PAULO SP, CEP 05425-902

Código de Baixa:



Autenticação Mecânica / FICHA DE COMPENSAÇÃO



# 2892380 - ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO NOVO

## 16.684.664/0002-38

## Relatório de Pedido - Visão do Colaborador

Nº Página:

Página 1 / 1

Data do Pedido:

09/10/2024 16:28

Nº do Pedido:

36710566/24

## RESUMO DO PEDIDO

	QTDE	VALOR TOTAL	VALOR DAS TAXAS	NOTA DE CRÉDITO	QTDE CARTÕES 1ª VIA QTDE CARTÕES 2ª VIA	OKEDITO	DATA ESTIMADA DA ENTREGA
PRODUTO	COLABORADORES	ma a 400 00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	8 0	10/10/2024	16/10/2024
Alimentação	8	R\$ 2.400,00	14 0,00	m# 0.00	8 0		
•	R	R\$ 2.400,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	• •		
TOTAL DOS PRODUTOS		ales policitado por carteira.					
(*) O valor das taxas poderá se	er dividido proporcionalmente ao v	AIOI SOIIGITAGO POI GAITOITA					

## TOTAL GERAL POR COLABORADOR

7	TOTAL GERAL POR C	ULABURADUR			CPF	ALIMENTAÇÃO
1	MATRÍCULA	LOCAL DE ENTREGA	DEP.	COLABORADOR		R\$ 300,00
	004	006	SAUDE POLO SEDE/CENTRO	JESSICA PAULA DE OLIVEIRA CAMILO	118.964.706-02	
•	891		SAUDE POLO	LORENA DOS REIS ALVES	133.083.156-02	R\$ 300,00
	901	006	SEDE/CENTRO SAUDE POLO	LUDMILA RAQUEL DOS SANTOS SILVA	129.714.636-05	R\$ 300,00
	52	006	SEDE/CENTRO		659,731.276-72	R\$ 300,00
	1	006	SAUDE POLO SEDE/CENTRO	MARGARETE PINTO DELGADO		R\$ 300,00
	27	006	SAUDE POLO SEDE/CENTRO	MARIA REGINA COSTA	581.858.106-30	,
			SAUDE POLO	NATHALIA KELLEN LUCAS DE MELO	105.150.726-05	R\$ 300,00
	32	006	SEDE/CENTRO SAUDE POLO	ROSEMARY GOMES DE SOUZA RODRIGUES COURTY	007.008.466-11	R\$ 300,00
	14	006	SEDE/CENTRO		023,266.036-05	R\$ 300,00
	899	006	SAUDE POLO SEDE/CENTRO	THALES HENRIQUE PINTO SILVA		R\$ 2.400,00
					SUBTOTAL	114 = 114,11
				- reservorá samente no processamento do pedido, podendo mo	dificar a condição.	

<sup>(\*)</sup> Beneficiários com possibilidade de migração de cartão. Confirmação ocorrerá somente no processamento do pedido, podendo modificar a condição.

## TAXAS APLICADAS NO PEDIDO

ALIMENTAÇÃO VALOR UNITÁRIO* R\$ 0,00 R\$ 0,00 R\$ 0,00	QTDE 0 0 0	VALOR TOTAL APLICADO R\$ 0,00 R\$ 0,00 R\$ 0,00 R\$ 0,00
	v	
	<b>VALOR UNITÁRIO*</b> R\$ 0,00 R\$ 0,00	VALOR UNITÁRIO* QTDE  R\$ 0,00 0  R\$ 0,00 0  R\$ 0,00 0



#### FUNDADA EM 15/07/1973 - CNPJ: 16.684.664/0002-38

Contagem, 21 de JULHO de 2025.

## **JUSTIFICATIVA**

Associação dos Moradores do Bairro Novo Progresso II - AMONP, através de seu Presidente Paulo Roberto da Silva vem justificar que o prestador de serviço Pluxee Beneficios S.A, prestou serviços de acordo com as atividades desenvolvidas com o Termo de Fomento 016/2024.

Sem mais para o momento,

Paulo Roberto da Silva Presidente da OSC Associação dos Moradores do Bairro Novo Progresso II - AMONP



## 2ª Via - Comprovante de Pagamento de Boleto

Via Internet Banking CAIXA

Banco Recebedor:

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Pagador Final / Efetivo

CPF/CNPJ:

16.684.664/0002-38

Nome:

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIR

Conta de débito:

2940 | 003 | 00003836-0

Histórico do Pagamento:

Representação numérica do código de barras:

34191.09305 67201.172938 80145.580009 8 98940000240000

Instituição Emissora - Nome do Banco:

ITAU UNIBANCO S.A.

Código do Banco:

341

Código do ISPB:

60701190

Beneficiário original / Cedente

Nome Fantasia:

PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S.A

Nome/Razão Social:

PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S.A

CPF/CNP3:

69.034.668/0001-56

Pagador Sacado

Nome/Razão Social:

ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BA

CPF/CNPJ:

16.684.664/0002-38

Pagador Final - Correntista

Nome/Razão Social:

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIR

CPF/CNPJ:

16.684.664/0002-38

Data do Vencimento:

08/11/2024

Data de Efetivação / Agendamento:

10/10/2024

Valor Nominal do Boleto:

2.400,00

Juros (R\$):

0,00

IOF (R\$):

0,00

Multa (R\$):

Desconto (R\$):

0,00 0,00

Abatimento (R\$):

0,00

Valor Calculado (R\$):

2.400,00

Valor Pago (R\$):

2.400,00

Data/hora da operação:

10/10/2024 11:04:06

Código da operação:

084046397

Chave de segurança:

KWH0FWA5FJHJCPXK

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492 Ouvidoria: 0800 725 7474 Alô CAIXA: 0800 104 0104